



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 2/2014

DISPENSA Nº 1/2014

Aquisição de alimentos diretamente da agricultura familiar para atender os Centros de Educação Infantil (CEIS), Pré-Escolas (PEs) e Escolas de Ensino Fundamental (EMs).

O Município de Benedito Novo, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto na Lei Federal 8.666/93, no art. 21 da Lei Federal n.º 11.947, de 16 de julho de 2009 e na Resolução FNDE 38, de 16 de julho de 2009, atualizada pela Resolução FNDE 25 de 04 de julho de 2012, através da **Secretaria Municipal de Educação**, torna público que vem realizar **Chamada Pública para a Aquisição de alimentos diretamente da agricultura familiar para atender os Centros de Educação Infantil (CEIS), Pré-Escolas (PEs) e Escolas de Ensino Fundamental (EMs), com dispensa de licitação**, destinada ao atendimento ao **Programa Nacional de Alimentação Escolar**. Os interessados deverão apresentar a documentação para Habilitação e o Projeto de Venda até o **dia 04 de fevereiro de 2014, às 17hrs**, no Setor de Compras do Município, com sede na Prefeitura Municipal, Rua Celso Ramos, n.º 5.070, Bairro Centro, na Cidade de Benedito Novo/SC.

A abertura dos envelopes ocorrerá no **dia 05 de fevereiro de 2014, às 10:00hrs**, cuja sessão estará aberta à participação de todos os interessados.

1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, para o atendimento à alimentação escolar das Unidades de Ensino do Município de Benedito Novo, conforme especificado no Anexo II.

1.2 A presente licitação, não abriga a PREFEITURA á aquisição de todos os produtos nas quantidades licitadas, sendo solicitadas de acordo com as suas necessidades no período de vigência do contrato e disponibilidade das quantidades licitadas.

2 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Serão admitidos a participar desta Chamada Pública Grupos Formais e Informais de agricultores familiares.

2.2 É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente Chamada Pública, de mais de 01 (uma) Instituição/Entidade.

2.3 Os proponentes deverão apresentar **carta de apresentação, conforme Anexo VI** com a indicação do representante credenciado para praticar de todos os atos necessários em nome da proponente, em todas as etapas da Chamada Pública, ou documento que comprove sua capacidade de representar a Instituição/Entidade.

3 DA HABILITAÇÃO

Para o processo de Habilitação, os fornecedores da agricultura familiar deverão entregar, até o **dia 04 de fevereiro de 2014, às 17h**, no Departamento de Compras, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Benedito Novo, em dois envelopes distintos, um com a documentação de Habilitação e outro com o Projeto de Venda (conforme Anexo I). Segue adiante os documentos necessários, conforme §§ 2º e 3º do art. 22 da Resolução/CD/FNDE n.º 38:

3.1. Os envelopes de “**HABILITAÇÃO**” deverão ser apresentados lacrados, contendo, a título de sugestão, em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2/2014

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2014

NOME/RAZÃO SOCIAL E Nº. DO CPF/CNPJ DO PROPONENTE

3.2 O envelope deverá conter os seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

3.3.1 Para Grupos Informais de Agricultores Familiares:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia da DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- c) Prova de atendimento de requisitos previsto em lei especial, quando for o caso.

3.3.2 Para Grupos Formais da Agricultura Familiar constituídos em Cooperativas e associações:

Habilitação Jurídica:

a) Estatuto e Ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica.

Regularidade Fiscal e Trabalhista

- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.
- c) Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União - Conjunta; com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.
- g) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social - INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade. (Lei 12.440/2011).

Qualificação Técnica

- i) Cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- j) Alvará Sanitário emitido pela Vigilância Sanitária, da empresa licitante.

Observações:

- a) As certidões negativas deverão ser do domicílio ou sede do Grupo Formal.
- b) Os documentos necessários à Habilitação deverão ser preferencialmente apresentados conforme a sequência acima, e poderão ser apresentados no original, publicados na imprensa oficial, por qualquer processo de fotocópia autenticado em cartório ou autenticado por servidor da Administração Pública da Prefeitura de Benedito Novo até 01 (um) dia antes da sessão de abertura dos envelopes.
- c) Os documentos de Habilitação em que não constarem, expressamente, as datas de sua validade serão considerados válidos por 60 (sessenta) dias, contados a partir de suas datas de emissão.
- d) Quando se tratar de cópia de documento obtido da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez, que poderá ter sua validade confirmada pela Comissão Permanente de Licitação.

4 DO ENVELOPE nº 2 – PROJETO DE VENDA

4.1 No envelope nº 2, os GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS deverão entregar, em uma via, o **Projeto de Venda** conforme Anexo V da Resolução FNDE 38, de 16/07/2009 (Anexo I desta Chamada Pública), cujos preços deverão ser cotados com até duas casas decimais após a vírgula, não devendo ultrapassar os valores unitários indicados no Anexo II desta Chamada Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

4.2 O(s) “PROJETO DE VENDA(S)” deverá(ão) ser(em) acondicionada(s) e apresentada(s), em envelope(s), devidamente lacrado(s), contendo, a título de sugestão, em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 2 – PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO

CHAMAMENTO PUBLICO Nº 2/2014

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2014

NOME/RAZÃO SOCIAL E Nº. DO CPF/CNPJ DO PROPONENTE

5. DO PROCEDIMENTO

5.1. ETAPA DE HABILITAÇÃO

A comissão receberá os documentos de Habilitação e verificará se a documentação atende ao exigido na cláusula terceira desta Chamada Pública.

5.2. ETAPA DE ANÁLISE DOS PROJETOS DE VENDA

5.2.1 Serão considerados os Projetos de Venda que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública;

5.2.2 Cada grupo de fornecedores deverá, obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário e total, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública;

5.2.3 A seleção dos projetos de venda será realizada pela comissão permanente de licitações, observando-se as disposições do art. 18, § 4º, e art. 23, §§ 3º e 4º, da Resolução 38/2009 /CD/FNDE:

- a) na análise das propostas e na aquisição, deverão ser priorizadas as propostas dos grupos do Município;
- b) em não se obtendo as quantidades necessárias, estas poderão ser complementadas com propostas de grupos da região, do território rural, do Estado e do País, nesta ordem de prioridade.

6. RESULTADO E CONTRATAÇÃO

6.1 Após a verificação e aprovação dos documentos de Habilitação, dos Projetos de Venda, a comissão permanente de licitações fará a devida classificação, observando-se as exigências previstas nesta Chamada Pública.

6.2 O limite individual de venda do Agricultor Familiar para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/por ano, nos termos do art. 24 da Resolução FNDE 38, de 16/07/2009.

6.3 Após a divisão dos valores e quantidades de cada item entre os proponentes (grupos formais), estes serão convocados para, em até 03 (três) dias úteis, celebrarem Contrato com o Município, conforme Minuta do Contrato **Anexo IV**.

6.4 O setor de Compras do Município divulgará o resultado do processo (contratados) logo após a conclusão desta Chamada Pública.

7. CARACTERÍSTICAS DOS PRODUTOS A SEREM ENTREGUES

7.1 Relação dos Gêneros Alimentícios

7.1.1 A relação dos Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, necessários para Alimentação Escolar, encontra-se no **Anexo II**.

7.2 Normas para Entrega dos Produtos/Locais de entregas

7.2.1 Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;

7.2.2 Os produtos deverão ser entregues sem qualquer adereço e/ou sujidades que lhe acrescentem peso, tampouco deverão apresentar deterioração causados por fungos, microorganismos e/ou injúrias mecânicas.

7.2.3 Os produtos que não estiverem de acordo com os padrões exigidos (características organolépticas) serão rejeitados no momento da entrega, devendo ser substituídos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;

7.2.4 No preço proposto de cada produto integrante do projeto de venda deverão estar inclusos todos os custos, diretos e indiretos, necessários à entrega do mesmo, inclusive as despesas com transporte, encargos da legislação social e trabalhista, da infelizmente do trabalho e da responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros, ou dispêndios resultantes de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

impostos, taxas, regulamentos e postura Municipal, Estadual ou Federal, enfim, tudo o que for necessário para a entrega dos produtos, conforme a proposta.

7.2.5 A PREFEITURA disponibilizará guias para acompanhar as entregas.

7.2.5.1 No Anexo III deste Edital constam os locais de entrega, com os respectivos endereços e telefones, onde deverão ser efetuadas as devidas entregas.

7.2.6 As datas para entrega e o cronograma com as quantidades de produtos destinados a cada Unidade de Ensino ou Prefeitura, serão fornecidos pela Secretaria de Educação, em até 72 horas antes da data da entrega.

7.2.7 O fornecedor será responsável pela elaboração das notas de entrega que serão assinados pela responsável pela Secretaria.

7.2.8 As entregas ocorrerão conforme solicitação da Secretaria de Educação, de acordo com a disposição dos produtos no cardápio.

7.2.9 O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

8. PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento dos objetos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura devidamente atestada pelo responsável do setor requerente.

8.2 Nenhum pagamento será efetuado, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.3 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8.4 - As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes na(s) seguinte(s) dotações:

05.001.12.361.0051.2028.3390300700.1000000 – Secretaria da educação e cultura – Merenda escolar do ensino fundamental – Recursos ordinários

05.001.12.361.0051.2028.3390300700.3010000 – Secretaria da educação e cultura – Merenda escolar do ensino fundamental – Rec. imp. Transf. imp. - Educação

05.001.12.361.0051.2028.3390300700.1600003 – Secretaria da educação e cultura – Merenda escolar do ensino fundamental – Transferências do PNATE

05.001.12.365.0051.2031.3390300700.1000000 - Secretaria da educação e cultura – Merenda escolar do ensino infantil – Recursos ordinários

05.001.12.365.0051.2031.3390300700.3010000 - Secretaria da educação e cultura – Merenda escolar do ensino infantil – Rec. imp. Transf. imp. - Educação

05.001.12.365.0051.2031.3390300700.1600001 – Secretaria da educação e cultura – Merenda escolar do ensino fundamental – Transferências do PNATE

05.001.12.365.0051.2031.3390300700.1600002 – Secretaria da educação e cultura – Merenda escolar do ensino fundamental – Transferências do PNATE

9. DA VALIDADE

9.1 Os Contratos oriundos da presente Chamada Pública terão validade até 30 de junho de 2014, podendo ser prorrogados.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Poderá a Administração revogar o presente credenciamento, por conveniência administrativa ou interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao interessado direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

10.2 O interessado no credenciamento é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento e da execução do contrato.

10.3 É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase do credenciamento, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

10.4 O interessado no credenciamento intimado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado pela Comissão Permanente de Licitação, sob pena de descredenciamento.

10.5 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Edital de Licitação, sujeitando-se a proponente as sanções previstas nos artigos 87 e 88, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

10.6 A apresentação da proposta de preços será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente todos os documentos do presente Edital de Licitação, e obteve informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la, e considerou que os elementos desta licitação lhe permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

10.7 Atendida a conveniência da administração, ficam as proponentes vencedoras obrigadas a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões de que trata o parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

10.8 Ultrapassada a fase da habilitação, poderá a proponente ser desqualificada, por motivo relacionado com capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou idoneidade, em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10.9 Os casos não previstos neste edital serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação ou pela autoridade a ela superior.

10.10 Integram este Chamamento Público, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Projeto de Vendas;
- b) Anexo II – Relação de Gêneros Alimentícios;
- c) Anexo III – Endereços de Entrega e Cronograma de Entrega
- d) Anexo IV – Minuta do Contrato;
- e) Anexo V – Termos de Recebimento;
- f) Anexo VI – Carta De Apresentação.

10.11 Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação da presente Chamada Pública serão atendidos no Departamento de Compras, no horário de expediente, em dias úteis.

10.12 Aplica-se ao presente Edital, nas partes omissas, a legislação em vigor.

Benedito Novo, 21 de janeiro de 2014.

OSNIR FLORIANI
Prefeito em Exercício

JEAN FELIPE SCHUTZ
Assessor Jurídico
OAB/SC nº. 12.716



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

ANEXO I
PROJETO DE VENDA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2/2014 - DISPENSA Nº 1/2014

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Identificação da proposta de atendimento ao Edital/Chamada Pública nº 2/2014				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
A – Grupo Formal				
1. Nome do Proponente			2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município		5. CEP
6. Nome do representante legal		7. CPF		8. DDD/Fone
9. Banco		10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente	
B – Grupo Informal				
1. Nome do Proponente				
3. Endereço		4. Município		5. CEP
6. Nome da Entidade Articuladora			7. CPF	8. DDD/Fone
C – Fornecedores participantes (do Grupo Formal)				
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº. da Agência	5. Nº. da Conta Corrente



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
 CNPJ: 83.102.780/0001-08
 Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
 CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
 Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade MUNICÍPIO BENEDITO NOVO		2. CNPJ 83.102.780/0001-08		3. Município BENEDITO NOVO	
4. Endereço RUA CELSO RAMOS, Nº 5.070 BAIRRO CENTRO				5. DDD/Fone (47) 3385-0487	
6. Nome do representante e e-mail OSNIR FLORIANI				7. CPF 294.638.749-68	
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
Total do projeto					



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

ANEXO II
RELAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2/2014 - DISPENSA Nº 1/2014

Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar

Item	Descrição Material/Serviço	Und	QUANTIDADE	PREÇOS	
				UNITARIO	TOTAL
1	Aipim in natura, descascado, kg. De primeira qualidade e em perfeitas condições de maturação e conservação. Entrega uma vez por mês nos CEIs.	KG	140	3,11	435,40
2	Aipim in natura, kg. De primeira qualidade e em perfeitas condições de maturação e conservação. Duas entregas na PMBN.	KG	190	2,20	418,00
3	Banana in natura, kg. De primeira qualidade e em perfeitas condições de maturação e conservação. Entrega uma vez por mês na PMBN.	KG	350	2,01	703,50
4	Batata doce in natura, kg. De primeira qualidade e em perfeitas condições de maturação e conservação. Entrega uma vez por mês nos CEIs. Duas entregas na PMBN.	KG	372	2,34	870,48
5	Batatinha in natura, kg. De primeira qualidade e em perfeitas condições de maturação e conservação. Entrega uma vez por mês na PMBN.	KG	420	2,55	1.071,00
6	Cebola nacional in natura, kg. De primeira qualidade e em perfeitas condições de maturação e conservação. Entrega uma vez por mês na PMBN.	KG	210	2,53	531,30
7	Cenoura in natura, kg. De primeira qualidade e em perfeitas condições de maturação e conservação. Entrega uma vez por mês na PMBN.	KG	280	2,85	798,00
8	Doce de frutas (tipo <i>Schmier</i> / mús), preferencialmente em embalagens de vidro, kg. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA e registrado em órgão competente. A validade do produto deverá ser superior a 120 dias contados a partir da data de entrega. Uma entrega nos CEIs e na PMBN.	KG	85	5,64	479,40
9	Filé de tilápia, congelado, sem espinhos, sem escamas, sem tempero, acondicionado em embalagem plástica transparente, kg. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA e portando inspeção Municipal, Estadual ou Federal (SIM, SIE ou SIF). A validade do produto deverá ser superior a 90 dias contados a partir da data de entrega. Entrega uma vez por mês nos CEIs. Uma entrega na PMBN.	KG	622	21,50	13.373,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

10	Laranja in natura, kg. De primeira qualidade e em perfeitas condições de maturação e conservação. Entrega uma vez por mês na PMBN.	KG	600	1,57	942,00
11	Maçã in natura, kg. De primeira qualidade e em perfeitas condições de maturação e conservação. Entrega uma vez por mês na PMBN.	KG	600	4,21	2.526,00
12	Mel de abelha, 100 % puro, preferencialmente em embalagens de vidro, kg. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA e portando inspeção Municipal, Estadual ou Federal (SIM, SIE ou SIF). A validade do produto deverá ser superior a 120 dias contados a partir da data de entrega. Uma entrega na PMBN.	KG	25	13,40	335,00
13	Melado de cana, 100% puro, preferencialmente em embalagens de vidro, kg. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA e registrado em órgão competente. A validade do produto deverá ser superior a 120 dias contados a partir da data de entrega. Duas entregas nos CEIs e na PMBN.	KG	60	6,23	373,80
14	Melancia in natura, kg. De primeira qualidade e em perfeitas condições de maturação e conservação. Uma entrega na PMBN.	KG	330	1,50	495,00
15	Milho verde, na soca, in natura, kg. De primeira qualidade e em perfeitas condições de maturação e conservação. Duas entregas na PMBN e nos CEIs.	KG	170	3,44	584,80
16	Queijo tipo colonial, de cor amarela, resfriado, kg. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA e portando inspeção Municipal, Estadual ou Federal (SIM, SIE ou SIF). A validade do produto deverá ser superior a 30 dias contados a partir da data de entrega. Entrega a cada quinze dias nos CEIs.	KG	140	18,44	2.581,60
17	Ricota, tipo queijinho branco, resfriado, kg. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA e portando inspeção Municipal, Estadual ou Federal (SIM, SIE ou SIF). A validade do produto deverá ser superior a 30 dias contados a partir da data de entrega. Entrega uma vez por mês nos CEIs.	KG	49	8,29	406,21
18	Taiá in natura, kg. De primeira qualidade e em perfeitas condições de maturação e conservação. Duas entregas nos CEIs e na PMBN.	KG	300	3,00	900,00
19	Tomate in natura, kg. De primeira qualidade e em perfeitas condições de maturação e conservação. Entrega uma vez por mês na PMBN.	KG	350	4,95	1.732,50
					29.556,99

Valor total estimado R\$ 29.556,99 (vinte e nove mil quinhentos e cinquenta e seis reais e noventa e nove centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

ANEXO III
ENDEREÇOS DE ENTREGA e CRONOGRAMA DE ENTREGA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2/2014 - DISPENSA Nº 1/2014

UNIDADE DE ENTREGA	ENDEREÇO	FONE	HORARIO DE ATENDIMENTO
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALINE MORAUER	Rua Rudolfo Klitzke, nº 180, Bairro Centro.	(47) 3385-0124	DAS 04:30 AS 23:45hrs de Segunda a Sexta
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA MARINA ALVES MAUS	Rua Cruz e Souza, nº 1212, Bairro Ribeirão Tigre.	(47) 3385-0486	DAS 04:30 AS 23:45hrs de Segunda a Sexta
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VEREADOR ANTÔNIO MAURICIO STOLFI	Rua Belo Horizonte, nº 80, Bairro Alto Benedito.	(47) 3385-0374	DAS 04:00 AS 24:00hrs de Segunda a Sexta
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO	Rua: Celso Ramos, nº 5.070, Bairro Centro	(47) 3385-0487 Ramal 204 com Julie	DAS 08:00 AS 12:00hrs e 14:00 AS 17:00hrs de Segunda a Quinta

ENTREGAS DOS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS

Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;

Os produtos deverão ser entregues sem qualquer adereço e/ou sujidades que lhe acrescentem peso, tampouco deverão apresentar deterioração causados por fungos, microrganismos e/ou injúrias mecânicas.

Os produtos que não estiverem de acordo com os padrões exigidos (características organolépticas) serão rejeitados no momento da entrega, devendo ser substituídos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;

No preço proposto de cada produto integrante do projeto de venda deverão estar inclusos todos os custos, diretos e indiretos, necessários à entrega do mesmo, inclusive as despesas com transporte, encargos da legislação social e trabalhista, da infelizmente do trabalho e da responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros, ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e postura Municipal, Estadual ou Federal, enfim, tudo o que for necessário para a entrega dos produtos, conforme a proposta.

A **PREFEITURA** disponibilizará guias para acompanhar as entregas.

No Anexo III deste Edital constam os locais de entrega, com os respectivos endereços e telefones, onde deverão ser efetuadas as devidas entregas.

As datas para entrega e o cronograma com as quantidades de produtos destinados a cada Unidade de Ensino, serão fornecidos pela Secretaria de Educação, em até 72 horas antes da data da entrega.

O fornecedor será responsável pela elaboração notas de entrega que serão assinados pela responsável pelo recebimento das mercadorias na unidade de ensino e pelo entregador, em três vias: uma para o fornecedor, uma para a unidade de ensino e uma para a Secretaria da Educação.

As entregas ocorrerão conforme solicitação da Secretaria de Educação, de acordo com a disposição dos produtos no cardápio.

O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2/2014 - DISPENSA Nº 1/2014

CONTRATO Nº _____/2014

CONTRATO REFERENTE A AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CEIS), PRÉ-ESCOLAS (PES) E ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL (EMS).

O **MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO**, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.780/0001-08, com sede na Rua Celso Ramos, 5070, Bairro Centro, Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, CEP: 89124-000, representado pelo seu Prefeito Municipal em Exercício Senhor OSNIR FLORIANI, portador da Carteira de Identidade nº 728.280 e CPF nº 294.638.749-68, daqui pra frente denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, _____, Bairro _____, _____, Estado de _____, representado por _____, portador da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, com fundamento na Lei Federal 8.666/93, no art. 21 da Lei Federal nº 11.947, de 16 de julho de 2009 e na Resolução FNDE 38, de 16 de julho de 2009, atualizada pela Resolução FNDE 25 de 04 de julho de 2012, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº002/2013 devidamente autorizado nos autos do Processo de Licitação – Dispensa de Licitação nº 1/2014, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL(CEIS), PRÉ-ESCOLAS (PES) E ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL (EMs), com as características e quantidades assim especificadas:

1.Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4.Produto	5.Unidade	6.Quantidade/ Unidade	7. Preço Proposto	8. Valor Total

1.2 O termo de recebimento dos alimentos (conforme modelo anexo ao processo de chamada pública) deverá assinado por representante do CONTRATANTE e representante do CONTRATADO, além da ciência da Entidade Articuladora, no caso de Grupos Informais.

Parágrafo Único: O presente contrato, assim como a licitação da qual ocorreu, não abriga o CONTRATANTE á aquisição de todos os produtos nas quantidades licitadas, sendo solicitadas de acordo com as suas necessidades no período de vigência do contrato e disponibilidade das quantidades licitadas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1 O presente contrato vincula-se ao Edital de Dispensa de Licitação - 1/2014 e a proposta vencedora, sujeitando-se o CONTRATANTE e o CONTRATADO à Lei nº. 8666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente ao Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 O presente contrato será executado pelo regime de fornecimento por preços unitários.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

- 4.1 O valor global do presente contrato é de R\$ _____ (_____).
- 4.2 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento dos objetos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura devidamente atestada pelo responsável do setor requerente.
- 4.3 Nenhum pagamento será efetuado, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 4.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA, LOCAL E DURAÇÃO DO CONTRATO

5.1 A entrega deverá ser efetuada conforme solicitação da Secretaria de Educação, nos seguintes endereços abaixo discriminados:

UNIDADE DE ENTREGA	ENDEREÇO	FONE	HORARIO DE ATENDIMENTO
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALINE MORAUER	Rua Rudolfo Klitzke, nº 180, Bairro Centro.	(47) 3385-0124	DAS 04:30 AS 23:45hrs de Segunda a Sexta
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA MARINA ALVES MAUS	Rua Cruz e Souza, nº 1212, Bairro Ribeirão Tigre.	(47) 3385-0486	DAS 04:30 AS 23:45hrs de Segunda a Sexta
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VEREADOR ANTÔNIO MAURICIO STOLFI	Rua Belo Horizonte, nº 80, Bairro Alto Benedito.	(47) 3385-0374	DAS 04:00 AS 24:00hrs de Segunda a Sexta
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO	Rua: Celso Ramos, nº 5.070, Bairro Centro	(47) 3385-0487 Ramal 204 com Julie	DAS 08:00 AS 12:00hrs e 14:00 AS 17:00hrs de Segunda a Quinta

- 5.2 Os Contratos oriundos da presente Chamada Pública terão validade até 30 de junho de 2014, podendo ser prorrogado.
- 5.3 Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração.
- 5.4 Os produtos deverão ser entregues sem qualquer adereço e/ou sujidades que lhe acrescentem peso, tampouco deverão apresentar deterioração causados por fungos, microrganismos e/ou injúrias mecânicas.
- 5.5 Os produtos que não estiverem de acordo com os padrões exigidos (características organolépticas) serão rejeitados no momento da entrega, devendo ser substituídos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;
- 5.6 No preço proposto de cada produto integrante do projeto de venda estão inclusos todos os custos, diretos e indiretos, necessários à entrega do mesmo, inclusive as despesas com transporte, encargos da legislação social e trabalhista, da infelizmente do trabalho e da responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros, ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas Municipais, Estaduais ou Federais, enfim, tudo o que for necessário para a entrega dos produtos, conforme a projeto de venda apresentado no processo licitatório.
- 5.7 A **PREFEITURA** disponibilizará guias para acompanhar as entregas.
- 5.7.1 No Anexo III do Edital constam os locais de entrega, com os respectivos endereços e telefones, onde deverão ser efetuadas as devidas entregas.
- 5.8 As datas para entrega e o cronograma com as quantidades de produtos destinados a cada Unidade de Ensino, serão fornecidos pela Secretaria de Educação, em até 72 horas antes da data da entrega.
- 5.9 O fornecedor será responsável pela elaboração notas de entrega que serão assinados pelo responsável pelo recebimento das mercadorias na unidade de ensino e pelo entregador, em três vias: uma para o fornecedor, uma para a unidade de ensino e uma para a Secretaria da Educação.
- 5.10 As entregas ocorrerão conforme solicitação da Secretaria de Educação, de acordo com a disposição dos produtos no cardápio.
- 5.11 O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para o exercício de 2014, abaixo relacionados:

05.001.12.361.0051.2028.3390300700.1000000 – Secretaria da educação e cultura – Merenda escolar do ensino fundamental –



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

Recursos ordinários

05.001.12.361.0051.2028.3390300700.3010000 – Secretaria da educação e cultura – Merenda escolar do ensino fundamental – Rec. imp. Transf. imp. - Educação

05.001.12.361.0051.2028.3390300700.1600003 – Secretaria da educação e cultura – Merenda escolar do ensino fundamental – Transferências do PNATE

05.001.12.365.0051.2031.3390300700.1000000 - Secretaria da educação e cultura – Merenda escolar do ensino infantil – Recursos ordinários

05.001.12.365.0051.2031.3390300700.3010000 - Secretaria da educação e cultura – Merenda escolar do ensino infantil – Rec. imp. Transf. imp. - Educação

05.001.12.365.0051.2031.3390300700.1600001 – Secretaria da educação e cultura – Merenda escolar do ensino fundamental – Transferências do PNATE

05.001.12.365.0051.2031.3390300700.1600002 – Secretaria da educação e cultura – Merenda escolar do ensino fundamental – Transferências do PNATE

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

7.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I) manter as condições da habilitação e qualificação apresentadas na licitação, durante toda a execução do contrato;
- II) dar fiel execução ao objeto do contrato, bem como, providenciar as suas expensas e a contento da CONTRATANTE, todas as substituições e correções que se fizerem necessárias sem ônus para a mesma;
- III) executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação;
- IV) responsabilizar-se, direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente responder, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pela mesma.
- V) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato nos termos do artigo 71 da Lei nº 8666/93.

VI) O CONTRATADO deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

7.2 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- I) realizar o pagamento na forma estipulada neste contrato;
- II) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- III) notificar a CONTRATADA por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função da execução do objeto do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato estará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato;

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de descumprimento do Contrato, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

3- Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios pelo período de até 5 (cinco) anos consecutivos.

8.2 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

9. CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 Para efetuar o acompanhamento e fiscalização deste Contrato fica designada a Nutricionista, Mayellen Marluce Reinert.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

10.1 O CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este contrato:

- I – modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;
- II – rescindi-lo unilateralmente, nos casos específicos no inciso I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78 da Lei nº 8666/93.
- III – fiscalizar lhe a execução;
- IV – aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

11.1 O presente contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei nº 8666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 Elegem as partes o Foro da Comarca de Timbó/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Prefeitura Municipal de Benedito Novo, em _____ de _____ de 2014.

OSNIR FLORIANI
Prefeito Municipal em Exercício
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

JEAN FELIPE SCHUTZ
Assessor Jurídico
OAB/SC nº. 12.716

MAYELLEN M. REINERT
FISCAL DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

ANEXO V
TERMO DE RECEBIMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2/2014 - DISPENSA Nº 1/2014

Atesto que a Prefeitura Municipal de Benedito Novo, CNPJ 83.102.780/0001-08, representada pelo Secretário (Secretário de Educação), CPF _____ recebeu em ____/____/____ ou durante o período de ____/____/____ a ____/____/____ do(s) nome(s) do(s) fornecedor(es) _____ do(s) produto(s) abaixo relacionado(s):

	Produto	Quantidade	Unidade	Valor unitário	Valor Total (*)
Totais					

(*) Anexar notas fiscais ou recibos válidos.

Nestes termos, o(s) produto(s) entregue(s) está(ão) de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar Escolar e totalizam o valor de R\$ _____ (_____).

Declarando ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está(ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual(is) concedemos a aceitabilidade, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

Data: _____ de _____ de _____.

Representante da Entidade Executora

Representante do Grupo CONTRATADO

Ciente: _____
ENTIDADE ARTICULADORA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

ANEXO VI
CARTA DE APRESENTAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2/2014 - DISPENSA Nº 1/2014

CARTA DE APRESENTAÇÃO

Empresa Grupo Formal:	
Nome do Representante:	
CPF/CNPJ:	RG:
Endereço (do Representante):	
Cidade:	Bairro:
CEP:	Telefone:

_____, em ___ de _____ de 2014.

Carimbo e assinatura do credenciante.

(Observação: esta declaração deverá estar em mãos, quando da abertura da sessão, não podendo estar em nenhum dos envelopes).